



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º _____

Goiânia,

R E S O L U Ç Ã O N.º 007/94
(De 07 de julho de 1994)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DECIDIDO EM SUA SESSÃO DE 07 DO CORRENTE, E CUMPRINDO AINDA O QUE DETRMINAM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 84, DA LEI Nº 8.713/93, E A RESOLUÇÃO TSE DE 21.06.94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar os Doutores JOÃO UBALDO FERREIRA, ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO e LUIZ GONZAGA MARQUES para comporem a Comissão de que trata o referido artigo, ficando a mesma incumbida de apreciar as reclamações ou representações relativas ao descumprimento da lei acima citada.

Art. 2º. - Qualquer eventual abuso de poder econômico e político referente à propaganda eleitoral serão questões que deverão ser conhecidas e decididas, num primeiro momento, por essa junta, coordenadora e fiscalizadora da campanha, com recurso para este Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. - A tramitação dos processos atinentes ficarão a cargo do setor específico deste Tribunal.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1994.

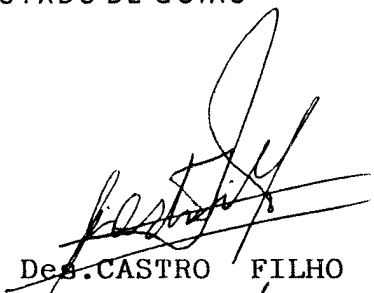
Des. CHARIFE OSCAR ABRÃO
Presidente

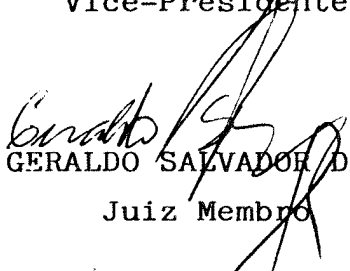


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

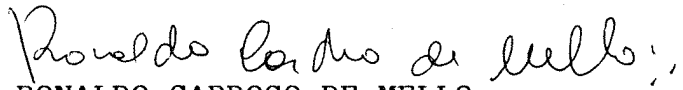
N.º _____

Goiânia,

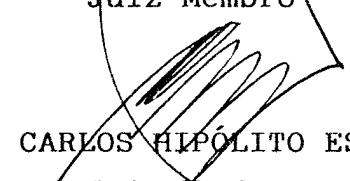

Des. CASTRO FILHO
Vice-Presidente


Dr. GERALDO SALVADOR DE MOURA
Juiz Membro

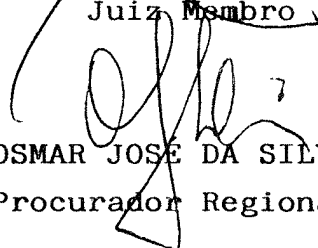

Dr. GILSON BARBOSA DOS SANTOS
Juiz Membro


Dr. RONALDO CARDOSO DE MELLO
Juiz Membro


Dr. WÍLTON MARTINS DE ARAÚJO
Juiz Membro


Dr. CARLOS HIPÓLITO ESCHER
Juiz Membro

FUI PRESENTE:


Dr. OSMAR JOSÉ DA SILVA
Procurador Regional